Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 644/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, data da Assinatura Eletrônica.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **nº 468/2025/Gabinete da Presidência,** requerimento n.º 168/**2025** formulado por Vossa Excelência**,** protocolado nesta Prefeitura sob o **nº 11.630/2025**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, onde a Supervisora de Políticas Ambientais da Divisão de Meio Ambiente, exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2025.09.16 15:03:09 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

REQUERIMENTO Nº 168/2025

"Requer informações acerca do Banco de Ração Municipal."

Andradas, 19 de agosto de 2025

À Sua Excelência, o Senhor

Carlos Roberto da Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo as seguintes informações sobre o Banco de Ração Municipal:

1. Como se dá o funcionamento do Banco de Ração no município?
2. Quais são os critérios para acesso ao programa?
3. Quantas famílias ou entidades estão atualmente cadastradas e sendo beneficiadas?
4. Qual a origem dos recursos ou doações que abastecem o Banco de Ração?
5. Quais ações de divulgação têm sido realizadas para garantir que a população tenha conhecimento sobre este serviço?

Justificativa: O presente requerimento se faz necessário tendo em vista a importância de esclarecer à população sobre a estrutura, funcionamento e abrangência do Banco de Ração Municipal, instrumento de grande relevância para o cuidado e bem-estar animal. A transparência das informações possibilita à sociedade compreender a efetividade da política pública e contribui para o aprimoramento das ações na área.

Ademir dos Santos Perez

Vereador

Ofício n.º 183/2025/Divisão de Meio Ambiente

Andradas, 12 de setembro de 2025.

Assunto: Informação faz

Com cordiais cumprimentos, me reporto por este, em atenção ao requerimento 168/2025 da Câmara Municipal, para prestar os esclarecimentos solicitados sobre o Banco de Ração Municipal.

1 – Como se dá o funcionamento do Banco de Ração no munícipio?

O Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no município de Andradas, está disciplinado pela Lei Municipal 2.098/2023, tendo como objetivo e finalidade receber, captar e armazenar doações de rações e utensílios para animais, em condições de consumo e prazo de validade adequados.

Em adição, há a previsão de distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada para ONGs, entidades ou associações sem fins lucrativos de proteção animal. E essas entidades farão o repasse dos insumos para os protetores individuais, acumuladores de animais ou famílias em situação de vulnerabilidade social. Portanto, o referido programa recebe insumos através de doações e esses insumos são posteriormente distribuídos, na medida em que forem recebidos.

2 - Quais são os critérios para acesso ao programa?

Os produtos recebidos, conforme artigo 1.º, I, alínea "b", da Lei Municipal 2.098/2023, serão destinadas à ONG, entidade ou associação sem fins lucrativos.

Havendo mais de uma ONG, entidade ou associação sem fins lucrativos, deverá haver divisão dos produtos entre eles, cabendo ao Município de Andradas, através de seus órgãos ou entidades competentes, a fiscalização e acompanhamento das entidades e ONG`s.

3 - Quantas famílias ou entidades estão atualmente cadastradas e sendo beneficiadas?

Atualmente, a única entidade com cadastro na Prefeitura Municipal é a UAPAA – União de Assistência e Proteção dos Animais de Andradas. Já o cadastramento de protetores individuais, bem como a distribuição dos produtos, é de responsabilidade da ONG, entidade ou associação sem fins lucrativos existentes, cabendo a eles realizarem o controle da entrega.

Assim, as ONGs ou associações sem fins lucrativos podem ter seu cadastro próprio para destinar parte do que foi recebido do Banco de Ração e Utensílios para Animais a protetores independentes e pessoas em vulnerabilidade social, em critérios a serem estabelecidos de acordo com o intuito da ONG.

Não há famílias ou entidades sendo beneficiadas, já que não houve doações para o banco de ração no decorrer deste ano que pudessem ser distribuídas ou repassadas.

4 - Qual a origem dos recursos ou doações que abastecem o Banco de Ração?

As doações para o Banco são provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de produtos de gêneros alimentícios e utensílios destinados aos animais;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, estadual ou federal, resguardadas as aplicações das normas legais;

c) doações de órgãos públicos e de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) doações obtidas por projeto de patrocínio.

Importante ressaltar, que excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, a arrecadação e a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-ão sem ônus para a Municipalidade, conforme art. 1º, parágrafo único.

5 - Quais ações de divulgação têm sido realizadas para garantir que a população tenha conhecimento sobre este serviço?

Não tem sido realizadas ações de divulgação para a população em geral, já que o objetivo do Banco é arrecadar doações espontâneas que serão encaminhadas para as ONGs, entidades ou associações sem fins lucrativos. Cabe a estas entidades, posteriormente e mediante seleção e cadastro próprio, repassar os insumos à população.

Ações de divulgação para a população em geral acabam por gerar expectativas que não poderiam ser supridas pelas regras explicitadas através da Lei Municipal 2.098/2023.

Renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MAGNE BUENO
Data: 12/09/2025 19:39:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Magne Bueno
Divisão de Meio Ambiente
Supervisão de Políticas Ambientais